Entidades	Habilitações		Total
	Nível IV e V	Nível III	
Município de Beja	5	0	5
Município de Benavente	4	0	4
Município de Borba	2	0	2
Município de Campo Maior	6	0	6
Município de Cartaxo	3	1	4
Município de Castelo de Vide	4	0	4
Município de Castro Verde	6	0	6
Município de Chamusca	3	1	4
Município de Coruche	3	0	3
Município de Crato	7	0	7
Município de Cuba	2	0	2
Município de Elvas	7	1	8
Município de Estremoz	4	0	4
Município de Évora	6	0	6
Município de Ferreira do Alentejo	5	1	6
Município de Fronteira	5	0	5
Município de Gavião	3	0	3
Município de Golegã	3	0	3
Município de Grândola	7	0	7
Município de Marvão	2	0	2
Município de Mértola	4	1	5
Município de Monforte	3	0	3
Município de Moura	5	1	6
Município de Mourão	4	0	4
Município de Nisa	3	0	3
Município de Odemira	7	1	8
Município de Ourique	5	0	5
Município de Ponte de Sor	2	0	2
Município de Portalegre	6	0	6
Município de Portel	6	0	6
Município de Redondo	4	0	4
Município de Reguengos de Monsaraz	6	1	7
Município de Salvaterra de Magos	6	0	6
Município de Santarém	7	1	8
Município de Santiago do Cacém	2	1	3
Município de Serpa	6	0	6
Município de Sines	7	1	8
Município de Sousel	5	2	7
Município de Vendas Novas	4	0	4
Município de Viana do Alentejo	4	0	4
Município de Vidigueira	5	1	6
Total dos municípios	231	17	248
Associação de Municípios do Norte Alentejano	2	0	2
Total das associações	2	0	2
Freguesia de Castro Verde	1	0	1
Freguesia de Conceição	1	0	1
Freguesia de Manique do Intendente	1	0	1
Freguesia de Ourique	1	0	1
Freguesia de Pedrogão	0	1	1
Freguesia de Vidigueira	0	1	1
Freguesia de Vila de Frades	0	1	1
Total das freguesias	4	3	7
Total Alentejo	237	20	257
Total geral	939	61	1 000

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto

Declaração n.º 179/2008

Nos termos do n.º 10 do artigo 56.º-D, do capítulo X, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2007 ao Vitória Sport Clube, NIPC 501144013, para a realização de actividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

24 de Abril de 2008. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias.*

Declaração n.º 180/2008

Nos termos do n.º 10 do artigo 56.º D, do capítulo X, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2007 à Associação Naval de Lisboa, NIPC 501092013, para a realização de actividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

24 de Abril de 2008. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias.*

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Portaria n.º 493/2008

Considerando que a Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, que aprovou o regime jurídico do contrato individual de trabalho na Administração Pública, prevê que a contratação desse pessoal seja feita através do recurso à celebração de contratos individuais de trabalho, consubstanciando a tendência da privatização da contratação de pessoal que a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, através das pertinentes disposições aplicáveis aos serviços periféricos externos do Estado vem reforçar;

Considerando que existe um desajustamento, que urge corrigir, no número de vagas existentes nos dois quadros acima referenciados, e tendo em vista possibilitar o recrutamento de pessoal para o quadro único de contratação;

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e de Estado e das Finanças, ao abrigo do artigo 3.º, n.º s 1 e 2, do Estatuto do Pessoal dos Serviços Externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 444/99, de 3 de Novembro, o seguinte:

1- São extintos 30 lugares da carreira de assistente administrativo no quadro único de vinculação dos serviços externos, aprovado pela Portaria n.º 1088/2000, de 15 de Novembro.

2- São criados 30 lugares da carreira de assistente administrativo no quadro único de contratação dos serviços externos, aprovado pela Portaria n.º 1087/2000, de 15 de Novembro.

3- Os quadros com as alterações referidas nos números anteriores constam de mapa anexo ao presente diploma que dele faz parte integrante.

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Número de lugares
Pessoal administrativo	Assistente administrativo	Assistente administrativo especialista . . . . . Assistente administrativo principal . . . . . Assistente administrativo	30

24 de Março de 2008. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado.* — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.*